

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
Secretaria dos Conselhos Superiores

Conselho: CONSEPE	Processo: 23118.001242/95-05
Assunto: Regimento Interno do Comitê Técnico Científico	
Interessado: PRAAC	
Relator(a): Nair Ferreira Gurgel do Amaral	
Câmara: Ensino	Parecer: 045/CE

I - Relatório:

Trata-se de regimento interno do Comitê Técnico Científico - CTC - da UNIR..

O Regimento contém:

no capítulo I: FINALIDADE E NATUREZA;

no capítulo II: COMPOSIÇÃO E SELEÇÃO;

no capítulo III: COMPETÊNCIA;

no capítulo IV: FUNCIONAMENTO

no capítulo V: DISPOSIÇÕES FINAIS.

Anexo ao processo encontra-se Projeto Alternativo da Reitoria referente aos itens: COMPOSIÇÃO, SELEÇÃO e COMPETÊNCIA.

Minha análise toma por base o indicativo da Reitoria, onde os itens coincidem com o indicativo da PRAAC.

II - Análise:

O Comitê Técnico Científico - CTC - é parte do Programa Institucional de Bolsas de iniciação Científica - PIBIC - do CNPq, que é responsável pela seleção de orientadores e bolsistas e pelo acompanhamento e avaliação do programa.

O CTC local será constituído por;

- 01 Diretor de Fomento à Pesquisa e Extensão

- 01 Executor do PIBIC

- 03 representantes da área de Ciências da Vida e da Saúde

- 03 representantes da área de Ciências da Terra e Extras

- 03 representantes da área de Ciências sociais e Humanas

O presidente do CTC será o Diretor de Fomento à Pesquisa e Extensão, sendo, portanto, membro nato.

O executor do PIBIC também é membro nato.

Os outros membros do CTC serão indicados pela DIPEX, sendo um de cada área, constituído de Doutores da Instituição.

No caso de não existência de Doutores ou de declínio em participar, as vagas serão preenchidas por Mestres.

Os demais membros serão selecionados por esse grupo de notáveis por indicação dos Conselhos de Departamento de cada área.

Os Departamentos indicarão até 02 candidatos, obedecendo os seguintes critérios:

- Titulação e

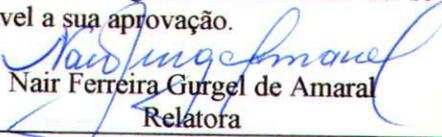
- Produção científica de acordo com os indicadores do CNPq.

Para cada membro haverá um suplente, escolhido da mesma forma.

O mandato dos membros do CTC será de 02 anos, sendo permitida uma única recondução.

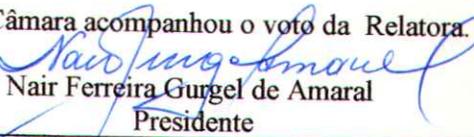
III - Parecer do Relator(a):

Diante da importância do CTC e da urgente necessidade de se regulamentar internamente seu funcionamento, sou de parecer favorável a sua aprovação.


Nair Ferreira Gurgel de Amaral
Relatora

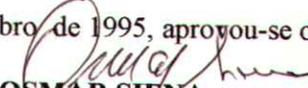
IV - Parecer da Câmara:

Na reunião do dia 15. 08.95, a Câmara acompanhou o voto da Relatora.


Nair Ferreira Gurgel de Amaral
Presidente

V - Parecer do Plenário:

Na 55ª sessão ordinária, de 14 de setembro de 1995, aprovou-se o Parecer da Câmara.


OSMAR SIENA
Presidente